ATA Nº1

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM N.º 11914/2023 , COM VISTA À OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO DE UM ANO NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL PARA EXERCER FUNÇÕES NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE LORDELO DO OURO E MASSARELOS

Aos vinte e um dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três reuniu o júri do procedimento concursal comum, com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho em regime de trabalho em funções públicas por tempo determinado de 1 (um) ano para a carreira e categoria de Assistente Operacional, júri esse constituído pelo Presidente Agostinho Barbosa Vieira Rodrigues Silvestre, o 1º Vogal Efetivo José Manuel Lobo d'Ávila Esteves de Aguiar e o 2º Vogal Efetivo Paula Cristina Azevedo Ferreira, conforme deliberação do Executivo da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos de 29/03/2023, para definir os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção.

Métodos de seleção:

Nos termos do artigo 36.º da LGTFP e artigo 17.º e seguintes da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC);
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a avaliação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: será calculada através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos elementos a avaliar, sendo valorada numa escala de 0 a 20 valores, e terá uma ponderação de 65% na valoração final.

PARÂMETROS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR	VALORAÇÃO
Habilitação académica ou profissional: • Escolaridade inferior à obrigatória – 15 valores • Escolaridade obrigatória - 19 valores • Escolaridade superior à obrigatória - 20 valores	
Formação profissional realizada: • Diretamente relacionada com a função: ○ Até 120 horas (inclusive) – 10 valores ○ De 121 horas até 150 horas (inclusive) – 12 valores ○ De 151 horas até 200 horas (inclusive) – 15 valores ○ De 201 horas até 250 horas (inclusive) – 18 valores ○ Superior a 250 horas – 20 valores	

• Indiretamente relacionada com o desempenho da função: 5 valores • Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens relacionados com a Formação Profissional, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado	
Experiência profissional: • Sem experiência profissional na função – 0 valores • Até 1 ano de experiência profissional na função – 10 valores • Por cada ano a mais de experiência profissional na função – 2 valores, até ao máximo de 10 valores	
• Avaliação do desempenho obtido: será considerado o último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, multiplicando-se por 4, de forma a ser expressa numa escala de 0 a 20 valores. • Aos candidatos que, por razões que não lhes sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, serão sempre 5 valores no item da avaliação do desempenho obtido.	

A aplicação da fórmula segue o seguinte critério:

AC = HA X 20 % + FP X 20 % + EP X 60 %.

Se o candidato já executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar serão considerados os seguintes critérios:

AC = HA X 20 % + FP X 20 % + EP X 50 % + AD X 10 %

Em que: AC = avaliação curricular; HA = habilitações académicas; FP = formação profissional; EP = experiência profissional, nas atividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata; AD = avaliação de desempenho nos termos da legislação aplicável.

De acordo com o disposto no art.º 19.º da citada Portaria, a aplicação do 2.º método será apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no 1.º método de seleção, a convocar por conjuntos sucessivos de **20 candidatos**, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

A **Entrevista de Avaliação de Competências(EAC)** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação das seguintes competências e de acordo com a seguinte fórmula:

EAC = (20A+ 20B+ 20C+ 15D+ 15E+ 10F)/100

A. Realização e Orientação para resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

B. Organização e Método de Trabalho: Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.

C. Relacionamento Interpessoal: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

D. Otimização de Recursos: Capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente, de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade.

E. Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

F. Conhecimentos e experiência: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.

Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade da evidência/demonstração da mesma, nos seguintes termos:

- 19 - 20 Valores: Nível Excelente;
- 17 - 18 Valores: Nível Muito Bom
- 15 - 16 Valores: Nível Bom;
- 13 - 14 Valores: Nível Satisfaz Bastante;
- 11 - 12 Valores: Nível Satisfaz;
- 9 - 10 Valores: Nível Suficiente
- 5 - 8 Valores: Nível Fraco;
- 0 - 4 Valores: Nível Insuficiente.

Valoração Final:

A valoração final, dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não compareçam ao método de seleção presencial, caso para isso sejam notificados, ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$VF = 65\ \%\ AC + 35\ \%\ EAC$$

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022 de 09 de setembro.

A lista de ordenação final dos candidatos é unitária, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações da União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos e disponibilizada na sua página eletrónica em www.uf-lordeloouromassarelos.pt.

E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada pelos membros do júri.

O JÚRI,

Presidente, Agostinho Barbosa Vieira Rodrigues Silvestre

1º Vogal Efetivo, José Manuel Lobo d'Ávila Esteves de Aguiar

2º Vogal Efetivo, Paula Cristina Azevedo Ferreira